



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 79/2023**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Anexo ao projeto.  
07/11/2023  
*[Handwritten signature]*

O Projeto de Lei nº 79/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é autorizar a firmar Termo de Colaboração de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR, para o repasse financeiro da importância de R\$254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados no atendimento especializado para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2024-2025.

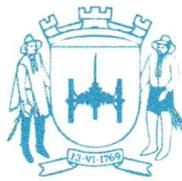
Tem por finalidade o repasse mensal de R\$15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais) nos meses de setembro/2024 a dezembro/2025, cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês.

O Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Comissão em virtude de dispositivo do nosso Regimento Interno que estabelece:

**Art. 53** – A análise das proposições compete:

(  
...)

II – à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:



## **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;*

De acordo com a proposta legislativa a Entidade deverá prestar contas ao Município mensalmente e bimestralmente ao Tribunal de Contas.

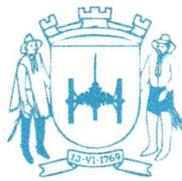
O Termo de Colaboração terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado por termo aditivo ou apostilamento, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de ofício em até 30 (trinta) dias antes do término do termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

A Entidade atende 135 usuários de 0 a 72 anos, com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, sendo que sua grande maioria possui vulnerabilidade social e são oriundos dos diversos bairros e vilas da cidade e das localidades do interior do município.

Os valores visam conforme Plano de Trabalho: atendimento e acompanhamento aos usuários; realização de reuniões e atendimentos aos familiares e/ou cuidadores das pessoas com deficiência; aquisição de materiais de consumo para a realização das rodas de conversa e oficinas; aquisição de material de limpeza e produtos de higienização; aquisição de gêneros de alimentação; aquisição de gás; aquisição de combustível; aquisição de material de processamento de dados; aquisição de material de expediente.

Pagamento de salários, encargos e serviços técnicos, terapeuta ocupacional 16 horas, psicóloga 16 horas, auxiliar administrativo 20 horas, assistente social 24 horas, educador social 20 horas, motorista 40 horas e serviços técnicos profissionais (serviços contábeis).

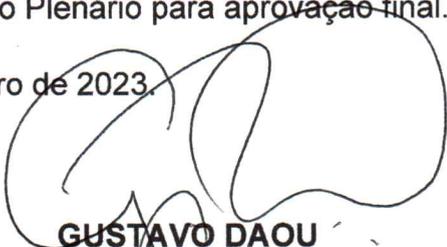
Isto posto, o Projeto de Lei atende de forma interina o princípio de atendimento da assistência às pessoas portadoras de deficiência e atende o disposto em especial da **Lei Federal nº 13.019/2014** alterada pela **Lei nº 13.204/2015** não apresentando, qualquer irregularidade quanto à questão econômica ou financeira, cumprindo assim com os



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

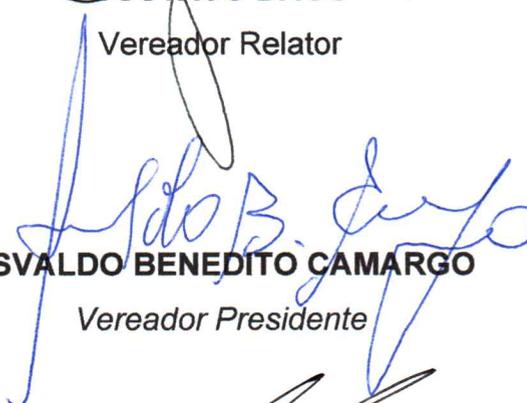
requisitos necessários para o regular trâmite do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo ser submetido ao Douto Plenário para aprovação final.

Lapa/Pr, 31 de outubro de 2023.



**GUSTAVO DAOU**

Vereador Relator



**OSVALDO BENEDITO CAMARGO**

Vereador Presidente



**ARTHUR BASTIAN VIDAL**

Vereador Membro

Câmara Municipal da Lapa - PR



**PROTOCOLO GERAL 2670/2023**  
Data: 07/11/2023 - Horário: 15:08  
Administrativo